
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Eduardo Botelho Coautor(es): Dep. Carlos Avalone		

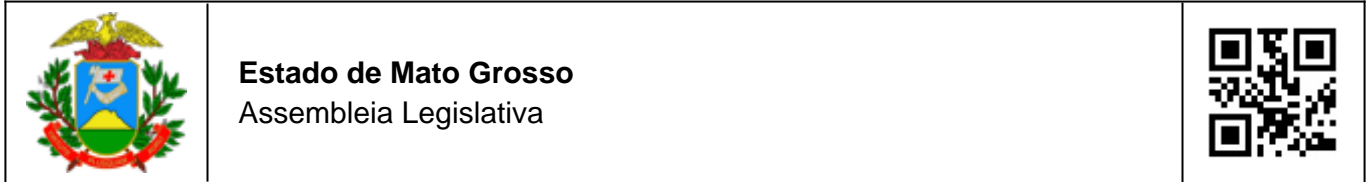
Modifica as Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual para o Exercício de 2023 constantes no Anexo I – METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 573/2022 Mensagem nº 104/2022 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

a) Altera as seguintes metas:

PROGRAMA: 512 – Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social	
(...)	
3392 – Qualificação social e profissional	SETASC
Pessoa qualificada (Unidade)	100.000
(...)	
PROGRAMA: 393 – Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida	
(...)	
2111 – Gestão da regularização ambiental de imóveis rurais	SEMA
Projeto analisado (Unidade)	35.000
(...)	

b) Acrescenta as seguintes metas:

PROGRAMA: 382 - Agricultura familiar inclusiva e sustentável		EMPAER
2365 - Prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural		
Agricultor familiar assistido		50.500
Agricultor familiar atendido		500
3326 - Reestruturação física das unidades operacionais da EMPAER-MT		
Obra concluída		22
3327 – Aparelhamento das unidades operacionais da EMPAER		
Equipamento adquirido (unidade)		1.179
4352 – Disponibilização de insumos para a agricultura familiar		
Insumo disponibilizado		1.957.900
PROGRAMA: 345 - Desenvolvimento da educação profissional e superior		SECITEC
2782 - Oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio (Formar mão de obra para o mundo do trabalho)		
Vaga ofertada		13.898
2786 - Oferta de Cursos de Formação Inicial Continuada		
Vaga ofertada		25.460



JUSTIFICATIVA

No estado de Mato Grosso, como exemplo do padrão da agropecuária brasileira, também existem dois “padrões” de sistemas produtivos: da “agricultura empresarial” e “agricultura familiar”. Possuidores de lógicas distintas, esses dois padrões apresentam demandas e relações próprias que necessitam de políticas governamentais diferenciadas e instrumentos de intervenção específicos que, entre si, ora se integram, ou se complementam ou são independentes.

A agropecuária constitui-se na mais relevante atividade sustentável para a maioria dos municípios, tendo em vista sua capacidade de dinamizar economias locais, além de oferecer rápidas respostas aos investimentos e de remunerar o capital aplicado em curto prazo.

A maior parte da renda, dos empregos, dos impostos e das taxas nesses municípios é gerada ou se origina nas atividades agropecuárias. Em torno de 70% da população economicamente ativa dos municípios do Estado está empregada no segmento agropecuário, representado pelo agronegócio.

Em Mato Grosso, existem 140,2 mil agricultores (as) que vivem e produzem em regime de economia familiar, conforme estudo realizado pela EMPAER-MT, em abril de 2009.

A agricultura familiar do estado de Mato Grosso tem relevante importância estratégica, pois mais de 90% dos agricultores exploram a atividade da cultura da mandioca, fruticultura e pecuária de leite, entre outras.

As propriedades rurais exploradas em regime de economia familiar exercem forte predomínio no Estado, representando em torno de 75% dos estabelecimentos rurais e representam um potencial importante para dinamizar a economia, reduzir a dependência de importações de alimentos, gerar empregos no campo e fortalecer as economias locais. E, por ser uma agricultura diversificada traz benefícios agrícolas, socioeconômicos e ambientais.

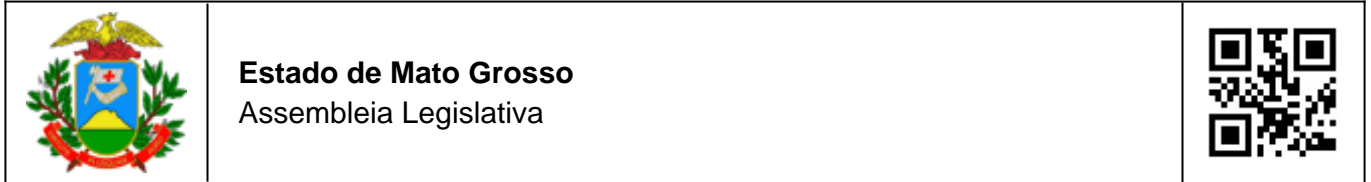
O custo médio da assistência rural é estimado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), contudo, após a alteração da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, pela Lei Complementar nº 745/2022, que incluiu o art. 17-C, no sentido de garantir o apoio técnico e jurídico, de forma gratuita, o integral acesso ao procedimento simplificado de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e à respectiva Autorização Provisória de Funcionamento (APF) ou licença ambiental equivalente da pequena propriedade ou posse rural familiar, o custo pode chegar a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o atendimento dos beneficiários da lei.

A qualificação profissional é basicamente o conjunto de atributos que uma pessoa reúne para se posicionar e ser capaz de conseguir o seu lugar no mercado de trabalho.

Com o mercado de trabalho cada vez mais disputado, é através do processo de qualificação que um indivíduo se tornará um profissional apto a disputar uma vaga de emprego e executar o trabalho com qualidade e sem perder a eficiência.

A baixa qualidade formativa da força de trabalho é apontada como uma das principais causas do desemprego em Mato Grosso. Segundo dados da PNAD contínua do IBGE, existem em Mato Grosso cerca de 140 mil pessoas desempregadas.

A precariedade profissional da força de trabalho além de dificultar as chances de conquistar a vaga de emprego, reduz a remuneração deste trabalhador, posto que tem baixa produtividade.



O Programa SER Família do governo do estado, estabeleceu como condicionalidade de acesso ao programa a partir de 2023, a participação de pelo menos 1 membro da família em programa de qualificação profissional.

O país vive um momento em que, provavelmente mais do que em qualquer outra ocasião, as políticas públicas de promoção de emprego e renda tem importância crucial, dado o avanço da pobreza e da extrema pobreza.

É urgente a integração das políticas públicas orientadas para o acesso ao crédito com os programas de qualificação profissional.

A meta proposta no PROGRAMA: 512 – Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social, ação 3392 – Qualificação social e profissional SETASC de 20 mil pessoas qualificadas, revela-se muito aquém da necessidade do mercado de trabalho e do requerido para o acesso do Programa Ser Família, cuja meta é atender 100 mil famílias.

Dada à importância e urgência, bem como a necessidade de integração com outras políticas públicas de emprego e renda, sugere-se que a ação de Qualificação Profissional seja tratada com prioridade na execução do orçamento, de forma a materializar as metas e objetivos contemplados no PPA, para tanto seria transformada como Programa de Qualificação Profissional.

Por fim, o programa instituído pela Lei nº 10.523, de 17 de março de 2017, que criou o programa Ser Família estabelece como requisito participar de cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional a serem ofertados pelo Estado de Mato Grosso, pelos municípios que aderirem ao programa e/ou eventuais parceiros.

Sala de Reunião das Comissões em 18 de Outubro de 2022

Eduardo Botelho
Deputado Estadual

Carlos Avalone
Deputado Estadual